

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO/CÂMARA: Comunicação, Articulação e Mobilização

DATA: 02/06/2010

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Paulo César Langer	SETI
Aldoir Picua	PROJETO GENTE
Maria B. De Jesus	APADEFI
Mariluz Z. Petry	SETP
Miriam Fuckner	SEAB/ EMATER
Robson Miguel Camargo	SETP – ER IRATI
Ronan Cesar da Silva	APADEFI

RELATÓRIO:

Prefeitura Municipal de Colombo em relação à Lei 1168/10.

- Há um entendimento de que não cabe à Comissão questionar a constitucionalidade ou legalidade do cargo de Teólogo, mesmo dentro da lógica do Estado Laico. Há, no entanto uma preocupação em relação às atribuições do Teólogo nos espaços de oferta de serviços públicos específicos da Assistência Social. Entende-se que as atribuições de orientação espiritual não pode confundir-se ou substituir os serviços de atendimento social. Este posicionamento não é do conselheiro Paulo, representante da SETI, que não vê nenhuma justificativa de o documento, a Lei, estar sendo avaliada pela comissão, que tomou ciência da Lei.
- Em relação ao caso do Município de Sarandi, há um entendimento e orientação para que o Escritório Regional ao qual o Município de Sarandi está vinculado, promova uma reunião ampliada entre o Escritório Regional, o Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público e o Órgão Gestor Municipal. Oriente-se para que haja um esforço concentrado para que os instrumentos de controle sejam preenchidos no tempo/ prazo estabelecidos. O posicionamento do Ministério Público e determinação, orientarão para a superação dos limites estruturais administrativos que o cenário político está determinando.
- A Comissão tomou conhecimento sobre o Pedido de Providências – procedimento da Prefeitura Municipal de Almirante, com relação ao concurso realizado e a não efetivação dos candidatos aprovados e o Ofício nº013/10 CEAS/PR de retorno quanto à essas questões.